Processo Seletivo Nº 14/2026	**Requisição de Proposta (RFP)** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)**

Trindade-GO, 09 de novembro de 2026

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Central de Material e Esterilização (CME), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	**09/11/2026**	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	**11/11/2026 Até as 18h**	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	**18/11/2026 Até 18h**	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o

Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:
https://hospital-hetrin.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-de-compras-agosto-2025-HETRIN.pdf

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF n˚. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social. Site: http://imed.org.br/

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à Aquisição de Equipamentos para Central de Material e Esterilização (CME), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referidade Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **037/2019** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Sociedades sem fins lucrativos;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Empresa cujo ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Instrumento;

f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

g) Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si, qualquer que seja a forma de sua constituição;

h) Tenham sofrido nos últimos 36 meses, rescisão contratual por culpa na prestação de serviços médicos ou que figurem em cadastros de empresas inidôneas ou suspensas; e

i) Empresas que não possuam CNAE compatível com a prestação de serviços médicos hospitalares.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar e apresentar de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial, acompanhados das demais documentações de habilitação descritas no presente processo seletivo.

Para elaboração das propostas, os proponentes deverão observar todos os elementos contidos nesta RFP.

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital verificável.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp.hetrin@imed.org.br

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item "4" desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas está definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências desta RFP;

b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas ou imprecisões sanáveis na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § § 3º e 4 art. 8º Parágrafo Único do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato, bem como apresentar toda a documentação complementar

eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

7. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;

b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e tratativas posteriores com os proponentes interessados;

c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;

d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;

e) negociar com a empresa vencedora da RFP, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do Art. 9º, § 2°, do Regulamento de Compras; e

f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

8. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO **(24/08/2027).**

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito.

9. PROPOSTAS

9.1 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);

b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;

c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;

d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);

f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

l) Certidão negativa de distribuição de ações de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;e

m) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e elaborados na forma da lei, apresentados por meio do SPED, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica.

A comprovação da boa situação financeira deverá ser feita mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (ILC) e de Liquidez Geral (ILG), ambos iguais ou superiores a 1 (um), por meio de declaração assinada por contador regularmente habilitado, acompanhada

da respectiva certidão de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

É vedada a substituição desses documentos por balancetes ou balanços provisórios.

9.2 Da Proposta Técnica e Dos Requisitos Para a Prestação dos Serviços

Na Proposta Técnica, o PROPONENTE deverá apresentar descrição de forma detalhada e objetiva, a metodologia, a estrutura e as condições dos serviços ofertados, observando integralmente as condições, requisitos, especificações e obrigações estabelecidos no Anexo I desta RFP – Termo de Referência, bem como nos demais documentos que integram a presente contratação.

A Proposta Técnica deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica: apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior da PROPONENTE com objeto compatível com o objeto desta RFP.

Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter informações suficientes para comprovar a natureza, o escopo e o período de execução dos serviços prestados, podendo a CONTRATANTE solicitar documentos complementares para fins de validação da experiência apresentada.

O PROPONENTE será integralmente responsável pela veracidade, atualização e consistência das informações apresentadas em sua Proposta Técnica e nos documentos de acompanhamento da execução dos serviços, respondendo, nos termos da contratação, por eventuais inconsistências, omissões ou informações que não correspondam à realidade da prestação dos serviços.

A apresentação da Proposta Técnica implica a plena ciência e aceitação, pelo PROPONENTE, de todas as condições, requisitos, obrigações, normas, rotinas e

especificações estabelecidas na RFP, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

a) Utilizar preferencialmente o modelo do Anexo II desta RFP;

b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;

c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e

d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

JOSE RONALD ROCHA:49196170891

Assinado de forma digital por JOSE RONALD ROCHA:49196170891

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

As propostas devem conter os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIMITE GLOBAL (R$) *
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	2	R$ 715.480,00
2	LAVADORA TERMODESINFECTORA	2	R$ 650.000,00
3	LAVADORA ULTRASSÔNICA	2	R$ 101.600,00
4	SECADORA DE TRAQUEIA	1	R$ 62.000,00
		TOTAL	**R$ 1.529.080,00**

*O valor dos itens **DEVEM** ser igual ou inferior ao limite máximo estabelecido conforme recurso disponível estabelecido no item 8.1 ordens de pagamento.

DESCRITIVO DOS ITENS

1- AUTOCLAVE HORIZONTAL

Quantidade: 02
Capacidade interna:
01 unidade de 370L ou próximo variando mais ou menos de até 20L.
01 unidade de 542L ou próximo variando mais ou menos de até 20L.

Definição, Aplicação e Especificação mínima para cada equipamento:

- Autoclave Hospitalar Horizontal de grande porte para esterilização de instrumentais cirúrgicos e materiais em geral.

- AUTOCLAVE, hospitalar, horizontal, de barreira operacional (2 portas), separando área não estéril de uma área limpa;

- Com comando microprocessado, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo estagio, com gerador elétrico de vapor incorporado.

- Equipamento esterilizador horizontal para esterilização por vapor saturado a alta temperatura sob pressão com 100% de umidade relativa. Para esterilização de artigos odonto medico hospitalares, porosos, líquidos, instrumentais termo resistentes empacotados ou não.

- Capacidade mínima da câmara interna de 01 unidade de 370 litros litros (variação de mais ou menos 20L - 06 cestos) e 01 unidade de 542 litros (variação de mais ou menos 20L – 09 cestos).

- Com as características mínimas:

CAMARA:

- Construída com dupla câmara; Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior, de pelo menos 6mm; Câmara externa em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior; Isolamento térmico em fibra mineral ou lona de rocha e revestimento externo em toda a sua extensão em aço inoxidável; Superfície da câmara interna com polimento padrão sanitário;

- Câmara interna com uma entrada independente com uma polegada de diâmetro que permita alojamento de sensores de qualificação.
- Todas as tubulações e conexões do equipamento em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior.

PORTAS:

- O equipamento devera possuir porta dupla, tipo guilhotina, com abertura e fechamento automático por elevação vertical, através de sistema pneumático, dotada de sistema de segurança antiesmagamento mecânico e eletrônico. Deve possuir sistema mecânico que garanta em caso de falhas do sistema eletrônico a impossibilidade de abertura da porta quando ainda exista pressão positiva dentro da câmara interna. A porta devera ser confeccionada nas paredes externas em aço inoxidável AISI 304, ou qualidade superior, paredes internas em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior. O sistema de vedação da porta deverá ser realizado através de guarnição de silicone pressurizada por ar comprimido.

SISTEMA DE GERACAO DE VAPOR:

- Gerador de vapor elétrico, montado dentro do gabinete da autoclave, construída em aço inoxidável ou superior. Deverá ser provida de proteção elétrica através de disjuntores diferenciais residuais “DR”.

- O Gerador de Vapor deve construído conforme norma ABNT NBR-11816:2003

- Abastecimento de água automático através de bomba centrifuga.

- Resistências elétricas blindadas em aço inoxidável 316L ou superior.

- Equipado com manômetro e valvula de segurança calibrada e em aço inoxidável ajustada e lacrada com alavanca e com acionamento por gatilho.

- A produção do vapor deve ser compatível com o volume da câmara e deverá ser capaz de realizar o aquecimento do equipamento em no máximo 30 minutos, partindo da temperatura ambiente até a temperatura própria para esterilização.

- O gerador de vapor deve ficar dentro do gabinete da autoclave com posicionamento que permita fácil intervenção de manutenção principalmente nas resistências elétricas e válvulas de segurança.

- Deverá ter dispositivo de segurança para as resistências elétricas, através de termostato ou outro dispositivo que atue em caso de sobreaquecimento.

VALVULAS DE COMANDO:

- Confeccionadas em aco inoxidável AISI 316L ou qualidade superior. Deverão ser independentes e de acionamento pneumático tipo pistão.

COMANDO:

- Comando automático, microprocessado IHM , com programação flexível, composto de: Unidade de controle microprocessada; Sistema de controle de pressão da câmara externa por transdutor de pressão; Sistema de controle de pressão/vácuo na câmara interna por transdutor de pressão, em aço inoxidável AISI 316L com compensação eletrônica de temperatura; Sistema de controle eletrônico de temperatura na câmara interna, através de sensor por tecnologia de termo resistência tipo Platina, PT100 classe A . O sistema de indicação de

temperatura da câmara interna deverá ser digital com indicação de temperatura em graus celsius. O comando deverá ser acionado por display com tela touch screen mínimo 7 polegadas e grau de proteção IP65, do tipo colorida, para visualização dos parâmetros do ciclo a ser efetuado, da programação dos parâmetros do ciclo a ser processado e da operação em processo. O comando deve permitir as operações: Possibilidade de senha individual para o operador; Escolha do ciclo de trabalho para esterilização de líquidos, instrumentais, borracha, tecido, vidrarias, containers, teste de hermeticidade entre outros, além de permitir o ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 105ºC à 134ºC e do tempo de esterilização. Programação mínima dos parâmetros do ciclo de esterilização: tempo de esterilização; temperatura de esterilização; tempo de secagem; pressão da câmara e número de pulsos; dispositivo para disparar o ciclo. O comando deverá ter pelo menos as seguintes indicações luminosas e sonoras: Indicação luminosa de equipamento em operação; Indicação luminosa e sonora de fim de ciclo; Indicação luminosa e sonora de falha de sistema.

- Deverá dispor de painel secundário localizado do lado estéril (descarga) com manômetro de glicerina para leitura de pressão da câmara interna, botão de operação da porta de descarga, botão de emergência e luzes espia individuais para indicação de ciclo em andamento, ciclo completo, porta de carga fechada e alarme ativo.

- O equipamento deverá prever um porta tipo ETHERNET que dê condições para comunicação futura a um sistema (software de gerenciamento) que permita sua operação e monitorização à distância através de modem ou sistema supervisório que seja possível de ser integrado à engenharia do Hospital e/ou ao atendimento técnico do fabricante.

- Deverá dispor de sistema que permita a extração através de porta tipo USB dos “prints” dos relatórios impressos em formato digital (PDF).

TIPOS DE CICLO:

- Ciclos de esterilização para uso geral, recomendados, especialmente para materiais têxteis e outros materiais de pontos críticos de penetração a vapor. Deve possuir no mínimo 06 ciclos abertos e 09 ciclos programados nas temperaturas solicitadas. de 105ºC a 134ºC. Ciclo Pre Programados: Ciclo para verificação da hermeticidade do sistema; Programa de ciclo para Príons; Programa de ciclo para Bowie Dick; Programa de ciclo para Ciclo Flash. Ciclo de Trabalho: Programa de ciclo para Têxteis; Programa de ciclo para para instrumental; Programa de ciclo para vidraria; Programa para líquidos; Programa de ciclo para Borrachas.

O CICLO DISPONIBILIZADO EM MEMORIA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FUNCIONAIS:

- 1º pulso de vácuo; 1º entrada de vapor; 2º pulso de vácuo; 2º entrada de vapor; 3º pulso de vácuo; Esterilização: entrada de vapor para esterilização; descarga rápida para secagem; Secagem; Aeração com ar estéril; Final do Ciclo.

SISTEMA DE VACUO:

- Bomba de vácuo de duplo estagio, com selo de anel liquido (água), montado dentro do gabinete da autoclave. Capacidade para atingir no mínimo 55mmHg de pressão de vácuo, com temperatura de água a 25ºC.

- Bomba de Vácuo de anel líquido, duplo estágio de sucção e 3,0CV mínimo.

SISTEMA DE SEGURANÇA:

- Válvulas de segurança em aço inoxidável ajustadas e lacradas, com alavanca e com acionamento por gatilho, para as câmeras de esterilização e gerador de vapor.

O COMANDO DA AUTOCLAVE DEVERA PROPORCIONAR AS SEGUINTES CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA:

- Não haverá partida do ciclo ou entrada de vapor na câmara interna caso a porta não esteja totalmente fechada; Impossibilidade de abertura da porta após o início do ciclo; Impossibilidade de abertura da porta quando a câmara interna estiver pressurizada; A fase de esterilização iniciara automaticamente somente quando as câmaras externa e interna estiverem com os valores programados de pressão e com a temperatura da câmara interna conforme definida para o processo; Indicação na tela touch screen de falha, registro impresso da mesma e alarme luminoso e sonoro de pane no processo de esterilização para alertar o operador;

- O equipamento devera possuir dispositivo(botão) de emergência para bloqueio de todas as funções.

CARACTERISTICAS ELETRICAS:

- Tensão de alimentação de acordo com a unidade contemplada; Frequência de alimentação: 60Hz.

O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO E CONSTRUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS A SEGUIR:

- NBR 11816 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo para produtos de saúde;

- NR 13- Caldeiras e Vaso de Pressão; Certificação ASME – para este tipo de equipamento;

- NBR ISO 17665-1 Esterilização de produtos para saúde — Vapor. Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde. Além das normas aqui descritas, o

produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. relacionadas ao equipamento.

- EMBALAGEM: Primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

- Dimensões estimadas, variando até 20 cm:

- Dimensões Externas (LxCxA cm):

- Esterilizador 370L: 1200x1510x1950cm

- Esterilizador 542L: 1400x1510x1950cm

ACESSORIOS (cada equipamento):

- 02(dois) racks para acomodação de carga dentro da câmara de esterilização, construídos em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior com acabamento sanitário;

- 02(dois) carros para transporte do rack, construídos em aço inoxidável AISI 304 ou qualidade superior, com puxador de movimentação protegido do calor, quatro rodízios, sendo dois com freios no mínimo.

- Cestos aramados em aço inoxidável em AISI 316 em quantidade necessária que permita realização de dois carregamentos completos de acordo com a capacidade de carga do equipamento.

- IMPRESSORA: Térmica, acoplada e relatório de impressão que conste valores de: Tempo de operação; Ciclos; Fases de ciclos; Temperaturas; Pressões; Data e hora do ciclo; Falhas no processo; Interrupção do ciclo. 100 bobinas de papel.

- DEMAIS ACESSORIOS: Fornecimento de todos os cabos elétricos, mangueiras e cavaletes pneumáticas e hidráulicas, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento considerando a sua funcionalidade e ligação aos suprimentos. Quadro elétrico do equipamento.

SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA:

- Por osmose reversa com características mínimas a apresentar: Produção compatível com o consume da autoclave; Instalação em parede ou base.

- Reservatório com sistema de controle de nível; Pré-filtro para sedimentos; Filtro de carvão ativado; Pós filtro; Membrana de osmose reversa; Sistema automático de funcionamento; Sistema automático de proteção contra falta de agua;

- Deve acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

- Manual técnico e operacional do equipamento em português;

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

- Qualificação térmica de instalação, operação e desempenho de acordo com as normas aplicáveis. Demais testes de comprovação técnica de funcionamento. E

insumos necessários para a realização dos testes.

- O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministério do trabalho. Obrigatório atender as seguintes normas: ABNT NBR-11816:2003; ABNT NR-13; ABNT NBR ISO 17665-1:2006; IEC 61010-2-040:2015; ASME (Vasos de Pressão) Sessão VIII, Divisão I.

- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição.

- Entregar no local determinado pelo comprador;

- Instalar no local determinado pelo comprador, incluindo todas as movimentações necessárias a instalação dos equipamentos;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;

- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

GARANTIA:

- Conceder garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento como um todo e garantia da câmara de esterilização mínima de 07 (sete) anos a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

2- LAVADORA TERMODESINFECTORA

Quantidade: 02

Capacidade interna:

Mínimo de 270 litros variação de até 20L.

Definição, Aplicação e Especificação mínima para cada equipamento:

- Equipamento para lavagem, enxágüe e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção, embalagens e outros.

- Características mínimas:

- Termodesinfectora, microprocessada, para termodesinfecção de materiais hospitalares; deve permitir Programas de termodesinfecção com temperaturas de termodesinfecção de até no mínimo 93ºC;

- Deve possuir tecnologia de termodesinfecção através de água quente e produtos de lavagem e desinfeção, com as seguintes fases mínimas: enxágue, lavagem, termodesinfecção e secagem;
- Deve possuir sistema tipo barreira de ambientes, com duas portas de acesso a câmara de termodesinfecção, sendo uma porta para acesso pelo ambiente sujo e outra porta para acesso pelo ambiente limpo, e sistema que não permita a abertura simultânea destas portas pelo operador, impedindo a comunicação direta entre ambiente sujo e ambiente limpo;

- Deve permitir a termodesinfecção no mínimo de traqueias e acessórios para ventilação pulmonar, tubos, utensílios cirúrgicos etc.;

- Deve possuir painel de comando, IHM Tela LCD colorida, sensível ao toque, de no mínimo 7”, para seleção do programa de termodesinfecção;

- Deve possuir programas de termodesinfecção pré-configurados;

- Deve permitir o ajuste digital dos parâmetros dos programas de termodesinfecção;

- Deve possuir Impressora térmica, acoplada ao equipamento, e que imprima no mínimo os seguintes dados: número do equipamento, número da carga, e fases do ciclo com data e hora;

- Deve possuir Câmara de termodesinfecção confeccionada em aço Inoxidável AISI 304L ou superior, e com capacidade de volume interno de no mínimo 270 litros;

- Deve possuir estrutura de suporte da câmara confeccionada em aço;

- Deve possuir Gabinete Externo do Equipamento confeccionado em aço Inoxidável AISI 304L;

- Deve possuir Portas de abertura/fechamento vertical (tipo guilhotina) com sistema de movimentação pneumático automático ou elétrico, face interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304L e demais faces confeccionadas em Aço Inoxidável AISI 304, podendo possuir visor confeccionado em vidro temperado, ou ainda podendo ser também confeccionadas completamente em Vidro Temperado;

- Deve possuir sistema de Vedação das Portas através de guarnições de silicone, ativado através da pressão positiva e desativado através da pressão negativa;

- Deve possuir entradas para água da rede e água tratada confeccionadas em aço inoxidável AISI 304L;

- Deve possuir sistema de aquecimento de água com resistência elétrica blindada confeccionada em aço inoxidável AISI 304L;

- Deve possuir bomba de água confeccionada em aço inoxidável AISI 304L ou com componentes de qualidade superior;
- Deve possuir no mínimo 03 sistemas Independentes de dosagem de Produtos de Lavagem (bomba dosadora) e desinfeção;
- Deve possuir sistema de secagem por circulação de ar e dotado de filtros de ar (ULPA ou HEPA);
- Deve possuir Sistema de Secagem por circulação de ar, e dotado de filtros de ar;
- Deve possuir válvulas de Comando confeccionado em aço inoxidável AISI 304L;
- Deve possuir todas as tubulações confeccionadas em aço inoxidável AISI 304L;
- Deve possuir Sistema de Aviso que sinalize quando qualquer um dos produtos de lavagem e desinfeção atingir o nível mínimo no seu respectivo reservatório;
- Deve possuir sistema de aviso que sinalize o final da execução dos programas de termodesinfecção;
- Deve possuir botão de emergência no painel ou chave geral do equipamento que quando acionada desligue o equipamento;
- Deve possuir sistema de segurança que mantém as portas fechadas em casos de falta de energia durante o processo de termodesinfecção;
- Deve possuir Sistema de Segurança que impeça a abertura de porta durante o processo de termodesinfecção;
- Deve possuir sistema de proteção contra sobreaquecimento das resistências elétricas;

- Deve possuir sistema de alarme para falhas nos suprimentos de água e/ou ar comprimido;

- Deve possuir Sistema anti esmagamento nas portas que interrompa a movimentação da porta em caso de obstrução.

- Dimensões estimadas, variando até 20cm:

- Dimensões Externas (LxCxA cm):

- Lavadora termodesinfectora: 1100x1000x2100cm

ACESSORIOS (cada equipamento) :

- Osmose reversa:
- Por osmose reversa com características mínimas a apresentar: Produção compatível com o consumo do equipamento; Montagem na parede ou base; Manômetro para leitura de pressão na linha de abastecimento, registro esfera.

- Reservatório com sistema de controle de nível; Pré-filtro para sedimentos; Filtro de carvão ativado; Pós filtro; Membrana de osmose reversa; Sistema automático de funcionamento; Sistema automático de proteção contra falta de agua;

- Deve acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

- 01 Cavalete de Ar Comprimido para montagem em parede, com Filtro de Ar, Regulador de Pressão, Eliminador de Umidade, registro esfera, e capacidade suficiente para operação do equipamento;

- 02 carrinhos de movimentação de carga, confeccionados em Aço Inoxidável;

- 02 Rack de Carga, confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304L, para traqueias e acessórios de ventilação pulmonar;

- 02 rack de carga, com cinco prateleiras, confeccionado em aço inoxidável AISI 304L, para instrumentais e utensílios;

- 02 Kit de Cestos de Carga para Instrumentais, confeccionados em aço inoxidável AISI 304L, para carregamento completo do Rack de Carga para instrumentais (cada kit deve conter no mínimo 15 cestos);

- 100 Bobinas de Papel para Impressora;

- Alimentação: 220V ou 380 V frequência 60 Hz;

- IMPRESSORA: Térmica, acoplada e relatório de impressão que conste valores de: Tempo de operação; Ciclos; Fases de ciclos; Temperaturas; Pressões; Data e hora do ciclo; Falhas no processo; Interrupção do ciclo.

- DEMAIS ACESSORIOS: Fornecimento de todos os cabos elétricos, mangueiras e cavaletes pneumáticas e hidráulicas, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento considerando a sua funcionalidade e ligação aos suprimentos. Quadro elétrico do equipamento.

- Manual técnico e operacional do equipamento em português;

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

- Qualificação térmica de instalação, operação e desempenho de acordo com as

normas aplicáveis. Demais testes de comprovação técnica de funcionamento. E insumos necessários para a realização dos testes.

- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição.

- Entregar no local determinado pelo comprador;

- Instalar no local determinado pelo comprador, incluindo todas as movimentações necessárias a realização da instalação;

- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;

- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

GARANTIA

- Conceder garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento como um todo e garantia da câmara de esterilização mínima de 07 (sete) anos a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

3- LAVADORA ULTRASSÔNICA

Quantidade: 01

Capacidade interna:

Mínimo de 40 litros.

Definição, Aplicação e Especificação mínima para cada equipamento:

- Equipamento utilizado para auxiliar na limpeza de peças ou partes, retirando toda sujeira e impureza encontrada na superfície e nas reentrâncias minúsculas e mais profundas através de ultrassom, que consiste na transformação de energia elétrica em energia mecânica. Não é passível de aprovação no item lavadora ultrassônica a tecnologia híbrida (jatos de ultrassom e termodesinfecção).

Características mínimas:

ESTRUTURA DE CONSRUÇÃO:

- Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz.

- Gabinete construído em aço inox AISI-304 escovado.

- Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display.

- Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague.

- Sistema com adaptadores específicos para cada diâmetro de canulados, proporcionando maior eficiência de limpeza.

- Comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a interferência na comunicação.

- Cuba com cantos arredondados e acabamento polido, minimizando o acumulo de resíduo e maximizando a limpeza.

- Dotado de sistema automático de dosagem de detergente e drenagem automática.

- Minimo 10 ciclos automáticos, sendo os quatro primeiros previamente determinados.

- Possuir controlador lógico programável com tela Touch Screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo.

- Tampa tipo basculante, que permite uma vedação plena através de guarnição de silicone e dotada de sistema de segurança, que impede o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta.

- Pés niveladores.
- Dotado de sistema de controle de níveis, onde o nível baixo protege a resistência e os transdutores.

- Termostato de segurança da resistência com rearme manual que impede o acionamento da resistência no caso de uma sobre temperatura.

- Botão de emergência no painel frontal para eventuais falhas em outro dispositivo de segurança.

- Sensor indutivo de fechamento da tampa que impede o inicio do ciclo com a tampa aberta, evitando possíveis queimaduras ou contato com a solução de

limpeza.

- Cesto interno dotado de no mínimo dez bicos adaptadores com engates rápidos. Copo adaptador para cada tipo de canulado, podendo o diâmetro do engate da tampa variar entre 1 e 10 mm.

- Sistema de drenagem automática.

- Principio de funcionamento por enxague e limpeza.

- Dimensões estimadas, variando até 20 cm:

- Dimensões Externas (LxCxA cm):100x50x48cm

- Alimentação: 220V, frequência 60 Hz;

ACESSORIOS (cada equipamento):

- Osmose reversa:

- Por osmose reversa com características mínimas a apresentar: Produção compatível com o consumo do equipamento; Montagem na parede ou base; Manômetro para leitura de pressão na linha de abastecimento, registro esfera.

- Reservatório com sistema de controle de nível; Pré-filtro para sedimentos; Filtro de carvão ativado; Pós filtro; Membrana de osmose reversa; Sistema automático de funcionamento; Sistema automático de proteção contra falta de agua;

- Deve acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

- IMPRESSORA: Térmica, acoplada e relatório de impressão que conste valores de: Tempo de operação; Ciclos; Fases de ciclos; Temperaturas; Pressões; Data e hora do ciclo; Falhas no processo; Interrupção do ciclo.

- 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca.

- 02 cesto de aço inox.

- 01 cesto pequeno aço inox.

- 01 kit insumos reagentes;

- Demais acessórios: Fornecimento de todos os cabos elétricos, mangueiras e cavaletes pneumáticas e hidráulicas, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento considerando a sua funcionalidade e ligação aos suprimentos.

- Manual técnico e operacional do equipamento em português;

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

- Qualificação térmica de instalação, operação e desempenho de acordo com as normas aplicáveis. Demais testes de comprovação técnica de funcionamento. E insumos necessários para a realização dos testes.

- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição.

- Entregar no local determinado pelo comprador;

- Instalar no local determinado pelo comprador, incluindo todas as movimentações necessárias a realização da instalação;

- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;

- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

GARANTIA

- Conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento como um todo a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

4- SECADORA DE TRAQUEIA

Quantidade: 01
Capacidade interna:
518L variando mais ou menos de até 20L.

DEFINIÇÃO, APLICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

- Secadora utilizada para secagem de acessórios de ventilação pulmonar e intrumentais cirúrgicos em geral.

- Equipamento de secagem para uso pós-lavagem de tubos, mangueiras, instrumentos metálicos, acessórios de Anestesia e Ven lação Mecânica, vidros, borrachas, etc.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Secadora hospitalar traquéias com as seguintes características:

- Capacidade para comportar até 48 traqueias;

- Estrutura e construção do equipamento

- Câmara, porta e corpo em aço inoxidável AISI-316 com acabamento escovado. . Equipamento construído em dupla parede;

- Câmara interna vedada para evitar infiltrações de particulas indesejáveis ao processo;

- Conjunto da câmara montado em estrutura de perfis reforçados em aço inoxidável;

- Pré-filtro e um filtro HEPA de fácil remoção para limpeza localizados na entrada do ar garantem a circulação de ar limpo e aquecido.

- Temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C.

- Alimentação elétrica: tensão 220V, frequência: 60 Hz;
- 4 rodízios com 2 freios e travas;
- Dimensões estimadas, variando até 20cm:
- Dimensões Externas (LxPxA cm):
- Esterilizador 518L: 87,5 x 78,5 x 206,5 cm

ACESSORIOS:

- Dispositivos fixadores de cateter com capacidade para no mínimo 06 cateteres em cada rack;
- Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. 10 cestos.
- Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia.
- Acessórios: 02 filtros bacteriológico sobressalente.
- Manual técnico e operacional do equipamento em português;
- Demais acessórios: Fornecimento de todos os cabos elétricos, mangueiras, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento considerando a sua funcionalidade e ligação aos suprimentos.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na

ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

- Qualificação térmica de instalação, operação e desempenho de acordo com as normas aplicáveis. Demais testes de comprovação técnica de funcionamento. E insumos necessários para a realização dos testes.

- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição.

- Entregar no local determinado pelo comprador;

- Instalar no local determinado pelo comprador, incluindo todas as movimentações necessárias a instalação dos equipamentos;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;

- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

GARANTIA

- Conceder garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento como um todo a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: Até **60 dias corridos** contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (24/08/2027)**.**

5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO TOTAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado (item 8.1 deste termo).

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido no item 8.1, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. **Maior prazo de garantia ofertado para os 04 (quatro) itens, sendo exigido como mínimo obrigatório o período de 24 (vinte e quatro) meses**.

Propostas que apresentarem garantias superiores serão consideradas preferenciais neste critério.

7.2. **Inclusão de acessórios adicionais**, sem custo adicional, que não estejam descritos no Termo de Referência, e que agreguem valor técnico ao equipamento ofertado.

7.3. **Existência de assistência técnica disponível no Estado ou na região de execução do serviço**, comprovada mediante apresentação de declaração formal do fabricante ou contrato de representação autorizada.

7.4. **Inclusão de funcionalidades adicionais aos equipamentos**, sem custo adicional, que excedam os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, tais como:

- Maior volume por equipamento;
- Maior vida útil das Câmaras:
- Maior tamanho de tela de usuário;
- Maior quantidade de tipos de ciclos;

7.5. **Menor prazo de entrega do equipamento**, contado a partir da emissão da solicitação formal de fornecimento, conforme prazo declarado na proposta.

7.6. **Comprovação de disponibilidade de peças de reposição em território nacional**, mediante declaração formal emitida pelo fabricante, evidenciando a existência de centro de distribuição no Brasil.

Os critérios de desempate acima especificados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a aplicação de quaisquer outros critérios não expressamente previstos neste instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As ordens de pagamentos constantes no **Anexo IV** desta RFP referem-se ao recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico para os equipamentos Autoclave Horizontal,

Lavadora Termodesinfectora e Secadora de Traqueia.

Dentro deste montante, com o valor total de **R$ 1.529.080,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e oitenta reais)** conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIMITE GLOBAL (R$) *
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	2	R$ 715.480,00
2	LAVADORA TERMODESINFECTORA	2	R$ 650.000,00
3	LAVADORA ULTRASSÔNICA	2	R$ 101.600,00
4	SECADORA DE TRAQUEIA	1	R$ 62.000,00
		TOTAL	**R$ 1.529.080,00**

*O valor dos itens **DEVE** ser igual ou inferior ao limite máximo estabelecido conforme recurso disponível estabelecido nas ordem de pagamentos anexas a este edital.

8.2. O valor discriminado nas respectivas ordens de pagamento constitui **limite máximo de repasse autorizado para o item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximos estabelecido **para o item**, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido no item 8.1 deste Termo de Referência**.

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos equipamentos, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com o item fornecido, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para atender à **RFP 14/2026** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME),** voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	2	R$
2	LAVADORA TERMODESINFECTORA	2	R$
3	LAVADORA ULTRASSÔNICA	2	R$
4	SECADORA DE TRAQUEIA	1	R$
		TOTAL	**R$**

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO
A) PARTES **(i) Contratante:** IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento CNPJ/MF nº Endereço: **(ii) Contratada:** Nome: CNPJ/MF nº Endereço:
B) OBJETO:
C) PRAZO DE ENTREGA: () dias contados da assinatura do Contrato.
D) LOCAL DE ENTREGA: ()
E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R$).
F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA: G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada; G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.
H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para o **CONTRATANTE**: - Assuntos Financeiros: _____; e - Assuntos Técnicos: _____ 2) Para a **CONTRATADA**: - Assuntos Financeiros: _____; e -Assuntos Técnicos: _____.
I) Anexos: (a) Anexo I –Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Técnica; (c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital _____, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº _____ – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente "Equipamentos") para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de Xxxxxxxxxx, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº xx/xxxxx – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE.**

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE,** no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO.**

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE,** novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE,** assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em prefeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irreajustável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

> **3.1.1 -** No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA,** cujos dados encontra-se abaixo**:**

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO.**

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA,** da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE.** Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem,

reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE.**

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA,** além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei**:**

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE;**

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao

fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de ___ (_____) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE,** arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;

b) por conveniência, pela **CONTRATANTE,** por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e

c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;

b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por

intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº___/____– SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e

b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO.**

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA,** de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO.**

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ___de _____de 20__.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º_____ 2º _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO IV – ORDENS DE PAGAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
24092026	2026.2850.060	1-ORD.	00126 001	1-ORC.	*********715.480,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2026	28	50	10 302 1043 2.516	04	4.4.50.42.05	1500	*********715.480,00

18 Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202600010044269	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0004-47

24. Endereço	25. Município	26. UF
R 3, 281 Qd.4 Lt.10 QUADRA 4 LOTE 10-JARDIM PR	TRINDADE	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Número Documento Remessa: 2026285006000126001
Data do Empenho: 14/01/2026
Repasse de recursos ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED a titulo de INVESTIMENTO, para aquisicao de 01 (uma) Autoclave Horizontal - (Capacidade minima da camara interna de 01 unidade de 370 litros (ou maior - 06 cestos), aquisicao de 01 (uma) Autoclave Horizontal (Capacidade minima da camara interna de 01 unidade de 542 litros (ou maior ? 09 cestos)), destinado ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, conforme DESPACHO N° 763/2026/SES/GEA-21296 - Requisição de Despesa 142 (94379416).....R$ 715.480,00
.
Portaria Numeração Automática 2857 (95827479), Extrato PORTARIA SES N° 2857 (96132700)

**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	05734669195

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	05801337330

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido *********715.480,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ADRIANO SULLIVAN CHAGAS SUPERINT GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 25/09/2026

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
24092026	2026.2850.060	1-ORD.	00128 001	1-ORC.	*********650.000,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2026	28	50	10 302 1043 2.516	04	4.4.50.42.05	1500	*********650.000,00

18 Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202600010044380	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0004-47

24. Endereço	25. Município	26. UF
R 3, 281 Qd.4 Lt.10 QUADRA 4 LOTE 10-JARDIM PR	TRINDADE	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Número Documento Remessa: 20262850060000128001
Data do Empenho: 14/01/2026
Repasse de recursos ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED a título de INVESTIMENTO, para aquisicao de 02 (duas) Lavadoras Termodesinfectora, destinado ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, conforme DESPACHO N° 706/2026/SES/GEA-21296 (92619226) - Requisicao de Despesa 144 (94387213).....R$ 650.000,00
.
Portaria Numeração Automática 2850 (95754099), Extrato PORTARIA SES N° 2850 (96132089)

**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	05734669195

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	05801337330

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido *********650.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
seiscentos e cinquenta mil reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ADRIANO SULLIVAN CHAGAS SUPERINT GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 25/09/2026

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
24092026	2026.2850.060	1-ORD.	00121 001	1-ORC.	*********101.600,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2026	28	50	10 302 1043 2.516	04	4.4.50.42.05	1500	*********101.600,00

18 Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202600010044221	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0004-47

24. Endereço	25. Município	26. UF
R 3, 281 Qd.4 Lt.10 QUADRA 4 LOTE 10-JARDIM PR	TRINDADE	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Número Documento Remessa: 2026285006000121001
Data do Empenho: 11/01/2026
Repasse de recursos ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED a título de investimento, para aquisição de 02 (duas) Lavadoras Ultrassônicas, destinado ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, conforme DESPACHO Nº 681/2026/SES/GEA-21296 (92443399). PROC. PRINC. 201900010008727. REQUISIÇÃO DE DESPESA 141 (94378572).....R$ 101.600,00
.
Portaria Numeração Automática 2862 (95832712), Extrato PORTARIA SES Nº 2862 (96134508)

**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	05734669195

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	05801337330

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40.				42. Nota	43. Total dos Descontos
	DÉBITO	*******0	*******0			**********0,00
	41. CRÉDITO	*******0	*******0			44. Valor Líquido ********101.600,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
cento e um mil e seiscentos reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ADRIANO SULLIVAN CHAGAS SUPERINT GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 25/09/2026

47. Análise do Tribunal
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

49. Análise CGE

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
24092026	2026.2850.060	1-ORD.	00120 001	1-ORC.	**********62.000,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2026	28	50	10 302 1043 2.516	04	4.4.50.42.05	1500	**********62.000,00

18 Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202600010044309	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0004-47

24. Endereço	25. Município	26. UF
R 3, 281 Qd.4 Lt.10 QUADRA 4 LOTE 10-JARDIM PR	TRINDADE	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Número Documento Remessa: 2026285006000120001
Data do Empenho: 11/01/2026
Repasse de recursos ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED a título de investimento, para aquisição de 01 (uma) Secadora de Traqueia, destinado ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, conforme DESPACHO Nº 709/2026/SES/GEA-21296 (92648959). PROC. PRINC. 201900010008727. REQUISIÇÃO DESPESA 145 (94388952)
.
Portaria Numeração Automática 2866 (95833989), Extrato PORTARIA SES Nº 2866 (96135095)

**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	05734669195

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	05801337330

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido **********62.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
sessenta e dois mil reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ADRIANO SULLIVAN CHAGAS SUPERINT GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 25/09/2026

47. Análise do Tribunal
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

49. Análise CGE